



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4526 /2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2019

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavallhada – Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF nº 005.629.940-09, para fins de **Licença de Uso** do programa SECULLUM – plano básico 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários. A CONTRATANTE tem direito a seguinte funcionalidade: Backup do sistema em um repositório online fornecido pela DESEVOLVEDORA DO SOFTWARE com um espaço de acordo com o plano contrato acima. Para tamanhos superiores descritos, consultar valores a parte. Para utilização deste serviço é necessário uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela desenvolvedora do software sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados. Atualizações automáticas – opcionalmente pode-se configurar o sistema para atualizá-lo automaticamente, sempre que uma nova versão for disponibilizada. A atualização só poderá ser feita por administradores do sistema. O valor da contratação é de R\$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais), por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Servirão para empenho da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Administração
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: Livre - Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2019 e Administrativo nº /2019.

Herval, 18 de outubro de 2019.

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 25 / 10
à 25 / 11 / 19
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 145 /2019

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. RUBEM DARI WILHELSEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 136464940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Pinheiro, 613, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavalhada – Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF 005.629.940-09, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fins de conceder **Licença de Uso** do programa **SECULLUM** – plano básico 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários. A CONTRATANTE tem direito a seguinte funcionalidade: Backup do sistema em um repositório online fornecido pela **DESENVOLVEDORA DO SOFTWARE**. Para tamanhos superiores descritos, consultar valores a parte. Para utilização deste serviço é necessário uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela desenvolvedora do software sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados. Atualizações automáticas – opcionalmente pode-se configurar o sistema para atualizá-lo automaticamente, sempre que uma nova versão for disponibilizada. A atualização só poderá ser feita por administradores do sistema. Contrato vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 95/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação, objeto deste contrato, é no valor de R\$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais), por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este contrato será reajustado após 12 meses da data de assinatura, utilizando-se a variação do IGPM dos últimos 12 meses. Caso o reajuste seja negativo, as partes concordam em manter o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do Contratado assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa ou judicialmente, mais multa contratual no valor de 20%(vinte por cento) sobre o valor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização do serviço fica a Cargo da Secretaria solicitante, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo se for de interesse da Administração Municipal.

As partes comprometem-se a cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, sob pena de responsabilização pessoal e patrimonial de acordo com a legislação vigente.

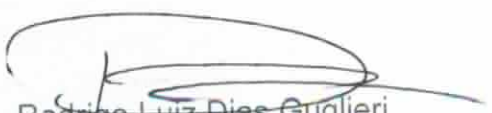
Os contratantes elegem a Comarca de Herval/RS como Foro do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 25 de outubro de 2019.



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Rodrigo Luiz Dias Guglieri
Representante da Empresa Roless



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526 /2019.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 95 /2019 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavallhada – Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF nº 005.629.940-09, para fins de **Licença de Uso** do programa SECULLUM – plano básico 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários. A CONTRATANTE tem direito a seguinte funcionalidade: Backup do sistema em um repositório online fornecido pela DESEVOLVEDORA DO SOFTWARE com um espaço de acordo com o plano contrato acima. Para tamanhos superiores descritos, consultar valores a parte. Para utilização deste serviço é necessário uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela desenvolvedora do software sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados. Atualizações automáticas – opcionalmente pode-se configurar o sistema para atualizá-lo automaticamente, sempre que uma nova versão for disponibilizada. A atualização só poderá ser feita por administradores do sistema. O valor da contratação é de R\$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais), por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Herval, 18 de outubro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526 /2019.

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavallhada – Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF 005.629.940-09, para fins de conceder **Licença de Uso** do programa SECULLUM – plano básico 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários. A CONTRATANTE tem direito a seguinte funcionalidade: Backup do sistema em um repositório online fornecido pela DESEVOLVEDORA DO SOFTWARE com um espaço de acordo com o plano contrato acima. Para tamanhos superiores descritos, consultar valores a parte. Para utilização deste serviço é necessário uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela desenvolvedora do software sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados. Atualizações automáticas – opcionalmente pode-se configurar o sistema para atualizá-lo automaticamente, sempre que uma nova versão for disponibilizada.

Foi selecionada esta empresa pois além de já estar operando o sistema do Município, é notoriamente especializada, conforme atestados que foram enviados e fazem parte deste processo.

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 18 de outubro de 2019.

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2019

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2019, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSIST. TÉC. DE RELÓGIOS PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, localizada na Av. Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) – Cavallhada – Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Dias Guglieri, CPF nº 005.629.940-09, para fins de **Licença de Uso** do programa SECULLUM – plano básico 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários. A CONTRATANTE tem direito a seguinte funcionalidade: Backup do sistema em um repositório online fornecido pela DESEVOLVEDORA DO SOFTWARE com um espaço de acordo com o plano contrato acima. Para tamanhos superiores descritos, consultar valores a parte. Para utilização deste serviço é necessário uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela desenvolvedora do software sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados. Atualizações automáticas – opcionalmente pode-se configurar o sistema para atualizá-lo automaticamente, sempre que uma nova versão for disponibilizada. A atualização só poderá ser feita por administradores do sistema. O valor da contratação é de R\$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais), por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Herval, 18 de outubro de 2019.

Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 18/10
à 25/10/19
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração

M.I: 95/2019

Data: 15/10/2019

Setor de Recursos Humanos

OBJETO: Pelo presente M.I., solicitamos a contratação de serviços, por 01 (um) ano para fins de "Licença de Uso" do programa SECULLUM – plano básico 4 (híbrido) – Licença para até 200 funcionários.

Justificativa: Este programa é utilizado para a comunicação com o relógio de ponto do setor administrativo da prefeitura de Herval/RS, onde através de comunicado via e-mail da empresa fornecedora (Roless), em anexo, passará a ser cobrada uma Licença de Uso do referido, que até então não era cobrada (vitalícia).

O controle de ponto é de fundamental importância para o bom andamento dos trabalhos na administração municipal.

O relógio de ponto existe há vários anos e quem o forneceu na ocasião foi a empresa ROLESS, e a mesma vem prestando serviço de atendimento e manutenção ao longo deste período, então, não houve a necessidade de procurar algum outro fornecedor, bem como é importante manter o mesmo, que já conhece bem o sistema e que fornece um bom atendimento ao cliente.

Recurso: Livre.

Solicitante: Éberson da Rosa Madruga.

Fornecedor: AAA Roless Com. e Assist. Téc. de Relógios Ponto – CNPJ: 02.380.858/0001-54. Av. Eduardo Prado, 1280 – Porto Alegre/RS.

Valor: R\$ 539,00.

Assinatura do Secretário de Administração

Rosilene da Silva Martins
Secretária de Administração
Portaria - 010/2019

Éberson da Rosa Madruga
Oficial de Recursos Humanos
CPF 997.441.980-87
Matrícula: 1769-8

Disponibilidade Financeira do Recurso

Assinatura do Secretário da Fazenda

Daiane Medeiros Deoscar
Sec. Adjunta da Fazenda
Port. nº 359/2018

Código Reduzido da despesa:

3017

Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



AAA Roless Comércio e Assist. Téc. de Relógios Ponto Ltda
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Avenida Eduardo Prado, 1280 (Casa 2) - Cavahada
Porto Alegre/RS - CEP: 91751-000

(51)3245-1001
comercial@roless.com.br
www.roless.com.br
Vendedor: Lisiane Schavinski
Aos cuidados de:
DEPARTAMENTO PESSOAL

ORÇAMENTO Nº 319

15/10/2019

SEGUE PROPOSTA DO PLANO BÁSICO 200 (LICENÇA PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS) na modalidade ANUAL

O que inclui este Plano?

Além de todas as funcionalidades do Ponto Secullum4, agora o software dispõe de:

*Backup Remoto na Nuvem, permite salvar arquivos do banco de dados do sistema em um diretório na Internet, garantindo assim mais segurança nos arquivos de backup

*Atualizações automáticas de acordo com alterações do e-social e reforma trabalhista

OPCIONAIS:

* APP MOBILE (Aplicativo Ponto4) - Funcionários e gestores podem acessar os cartões ponto, solicitar alterações e lançar justificativas através do computador, tablet ou smartphone. POR MAIS R\$ 12,00 mensais acrescido no seu Plano

* SUPORTE REMOTO ILIMITADO - suporte via remoto e chat ILIMITADO. POR MAIS R\$ 34,00 mensais acrescido no seu Plano

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL	Nome fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
CNPJ/CPF:	88.080.379/0001-38	Endereço:	RPINTO BANDEIRA, 671 - CENTRO
CEP:	96310-000	Cidade/UF:	Herval/RS
Telefone:	Contato 5332671122	E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	SECULLUM - PLANO BÁSICO PONTO 4 (Híbrido) - 200 (ANUAL COM 10% DESCONTO)	1,00	539,00	539,00
TOTAL DOS SERVIÇOS		1,00		539,00

Handwritten signature/initials

TOTAL DO ORÇAMENTO: 539,00

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO VIA EMPENHO

BANRISUL 041 AGÊNCIA 0016 C/C 06.0184540-2

Assinatura do cliente

Fwd: AVISO Software de Gerenciamento Ponto Secullum4

De : pessoal@herval.rs.gov.br

Seg, 14 de out de 2019 12:02

Assunto : Fwd: AVISO Software de Gerenciamento Ponto Secullum4

2 anexos

Para : administracao <administracao@herval.rs.gov.br>

Cc: ti <ti@herval.rs.gov.br>, doctornet <chefedegabinete@herval.rs.gov.br>

Bom dia!

Conforme recebemos este e-mail, liguei para a Lisiane, da empresa Roless, onde a mesma me passou as informações a respeito deste assunto, relatando que o valor da licença mensal é de R\$ 49,90 ou anual por R\$ 539,00.

O final do CNPJ da prefeitura de Herval é "8", então a partir de 10/11/2019 o programa do relógio de ponto (Secullum) vai emitir uma mensagem, avisando que vai parar de funcionar em seguida. Segundo a Lisiane, o programa vai funcionar por aproximadamente 40 acessos e depois vai travar.

Isto posto, favor analisar a questão da utilização do ponto, e se for o caso, ver questões de orçamento e licitação para o pagamento da licença.

At.te.

Éberson Madruga.
Oficial de R.H.
Mat. 1769-8.

----- Mensagem encaminhada -----

De: "LICITAÇÃO ROLESS" <licitacao@roless.com.br>
Para: "pessoal" <pessoal@herval.rs.gov.br>, "administracao" <administracao@herval.rs.gov.br>, joao@herval.rs.gov.br, "Rejanesentena" <rejanesentena@gmail.com>
Enviadas: Segunda-feira, 14 de outubro de 2019 10:59:05
Assunto: Fw: AVISO Software de Gerenciamento Ponto Secullum4

Bom dia, a/c Recursos Humanos

Devido a constantes atualizações tecnológicas impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a desenvolvedora do software SECULLUM, decidiu por cobrar pelas atualizações de recursos impostos pelo MTE e INMETRO que interferem diretamente no sistema de controle de ponto dos funcionários (ver carta em anexo). Desta forma, a Roless não poderá fornecer gratuitamente a licença do software Secullum Ponto4 como feito anteriormente. O cliente poderá optar em contratar um Plano (mensal ou anual).

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Envio abaixo o quadro com as datas em que o sistema deverá cair, solicitando novo registro. Verifique o final do seu CNPJ na tabela abaixo e antecipe-se.

Lisiane S.Schavinski Ramires

Departamento Licitacoes e Contratos
Roless Sistemas e Equipamentos de Relogios Ponto

51 3245.1272 | 51 3245.1273 | 51 3245.1001 | 51 3245.1063 | Fax: 51 3248.5524 | <mailto:licitacao@roless.com.br>
Av. Eduardo Prado, 1280 - Ipanema | Porto Alegre/RS
www.roless.com.br

[illegible]

image[1].png
156 KB

 **DECLARAÇÃO SECULLUM.pdf**
714 KB

CONTRATO DE SERVIÇOS: GESTÃO DE PONTO

Contrato Número: 2019 197

Pelo presente instrumento particular pactuam, de um lado, AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA CNPJ 02.380.858/0001-54, com sede na Av. Eduardo Prado, 1280 - Ipanema - Porto Alegre/RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, e, de outro lado, denominado CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL CNPJ: 88.080.379/0001-38 Endereço: R PINTO BANDEIRA, 671 - CENTRO - HERVAL/RS

CEP: 96310-000 E-MAIL: pessoal@herval.rs.gov.br

O presente contrato destina-se ao licenciamento dos programas de computador abaixo elencados e funcionalidades on-line:

Planos: ☒ Anual ☐ Mensal ☐ Atendimentos via chat, remoto, e-mail incluso
☒ Secullum PONTO 4 (Híbrido) ☐ Secullum BASIC ☐ Secullum PRO ☐ Secullum ULTIMATE ☐ Henry GOLD

Adicionais: Observações:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema, haja vista que os mesmos podem ser alterados pelo usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE tem direito a evolução do serviço - sempre que um novo serviço for lançado, em substituição a um antigo de mesma natureza e armazenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE tem direito a seguintes funcionalidades:

Bckup do sistema em um repositório online fornecido pela DESENVOLVEDORA DO SOFTWARE com um espaço de acordo com o plano contrato acima. Para tamanhos superiores descritos, consultar valores a parte. Para utilização deste serviço é necessário uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela desenvolvedora do software sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados. Atualizações automáticas - opcionalmente pode-se configurar o sistema para atualizá-lo automaticamente, sempre que uma nova versão for disponibilizada. A atualização só poderá ser feita por usuários administradores do sistema.

CLÁUSULA QUARTA : A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$: 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)

As cobranças para os clientes mensalistas, serão enviadas via e-mail no início de cada mês com vencimento no último dia útil, através de boleto ou outro meio indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios 0,17% por dia, de acordo com o mercado financeiro e legislação vigente. Após 5(cinco) dias úteis de atraso a CONTRATADA tomará as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, a CONTRATADA poderá interromper os serviços, sem qualquer ônus para a mesma. O atraso superior a 10 (dez) dias responsabilizará a CONTRATANTE, além da multa e juros de mora, pelas despesas de cobrança, inclusive de protesto e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA : O presente instrumento particular de contrato vigorará pelo prazo de 12 meses (doze meses), contados da data da sua assinatura. Após este prazo, o contrato renova-se automaticamente para um novo prazo de 12 meses, a menos que, com antecedência de 30 dias, seja solicitado o cancelamento por parte da CONTRATANTE. A assinatura desta proposta no campo apropriado significa a adesão às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Este contrato será reajustado após 12 meses da data de assinatura, utilizando-se a variação do IGPM dos últimos 12 meses. Caso o reajuste seja negativo, as partes concordam em manter o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes sem qualquer ônus a nenhuma das partes, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA : O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento faculta à parte lesada, a seu critério e julgamento, a rescisão imediata do mesmo, sem qualquer notificação e ônus, sendo que a parte infratora arcará com multa no valor de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA : Nos planos total ou híbrido (mensal ou anual) com adicional atendimento ilimitado: Dispõe de acesso ao nosso suporte disponível de segunda-feira a sexta-feira das 8:15 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, para responder dúvidas técnicas sobre o software de ponto ou equipamento. O atendimento é via chat online, pelo e-mail (suporte@roless.com.br), telefone ou remoto com agendamento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:



Rodrigo L. D. Guglieri - Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Data: 15/10/2019



ENCERRAMENTO DAS LICENÇAS VITALÍCIAS

Nos últimos anos, a prestação de um acompanhamento pós-venda e de um serviço de qualidade passaram a ser tão, ou mais valorizados do que o produto em si. O consumidor tem cada vez mais voz ativa e poder de escolha, e isso é ótimo para o mercado, pois torna o padrão de qualidade exigido ainda mais elevado e a concorrência mais competitiva e atenta às inovações.

Muitas melhorias foram feitas nos sistemas da Secullum ao longo dos anos, valorizando cada vez mais o serviço prestado pela revenda e as funcionalidades web, que facilitam a gestão de negócios e, além disso, são um ótimo atrativo para novos clientes.

O consumidor está se dando conta de que, para ter um sistema íntegro, que evolua no tempo, que esteja de acordo com as diversas mudanças impostas por lei e para terem um bom atendimento, precisa pagar por isso.

Por esses motivos, acreditamos que a venda dos softwares de forma vitalícia não é mais compatível com as necessidades do mercado e com a qualidade do serviço que é entregue por nós.

Portanto, a Secullum, com o objetivo de incentivar esta nova conscientização, **decidiu encerrar a comercialização de licenças vitalícias de todos os softwares.**

A partir de **abril de 2019** todos os softwares por ela desenvolvidos deverão ser comercializados na modalidade de mensalidade ou anuidade, em alguns casos.

Confira abaixo algumas definições relacionadas a esta nova política:

- Registros de tipo "troca" continuam sendo aceitos;
- Clientes que já adquiriram licenças vitalícias, têm o direito de adquirir adicionais de pessoas ou equipamentos;
- Atualização de recursos não estará mais disponível para compra.

Em caso de dúvidas, contate-nos através do e-mail sac@secullum.com.br.

Campo Bom, 30 de outubro de 2018.


Fernando Lemmert
Diretor

Secullum Softwares Ltda
CNPJ 03.148.451/0001-69

	Regra
4/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 1
5/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 2
6/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 3
7/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 4
8/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 5
9/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 6
0/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 7
1/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 8
2/2019	Último dígito do Cnpj / Cpf = 9
1/2020	Último dígito do Cnpj / Cpf = 0 e penúltimo menor ou igual a 4
2/2020	Último dígito do Cnpj / Cpf = 0 e penúltimo maior ou igual a 5



Prefeitura Municipal de Canoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, com sede à Rua 15 de Janeiro, 11 na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.577.416/0001-18 atesta para os devidos fins que a empresa AAA Roless Comércio e Assistência Técnica de Relógios Ponto Ltda, com sede na Av. Eduardo Prado, 1250 loja 2 na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 02.380.858/0001-54 e Inscrição Estadual nº 096/2737267, executou o serviço abaixo especificado:

1. Nº do Contrato ou documento equivalente: **Edital 123/2013 PP 27/13 RP 32/13**
2. Objeto do contrato: **Aquisição de relógio ponto biométrico com software de gerenciamento**, serviço de instalação, manutenção e treinamento.
3. Período: **ano de 2013/2014**
4. Quantidade: **80**
5. Valor do contrato: **R\$ 228.000,00**

Atestamos ainda, que os serviços foram executados não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Canoas, 15 de janeiro de 2018.

Nome do Representante: **Guilherme Paredes**

Cargo do Representante: **Gerente de Equipe/Técnico em Informática**

Fone para contato: **(51) 3425.7631 – R: 4860**

Guilherme Paredes
Matr. 102281
Secretaria de Plan. de Computadores
SMPG/DIM/UMC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.366.159/0001-02 com sede na Av. João Corrêa, 793 - Centro, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA**, com sede na Av. Eduardo Prado, 1280 loja 2 na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 02.380.858.0001-54 e Inscrição Estadual nº 096/2737267, **executa o serviço abaixo especificado:**

1. Nº do Contrato ou documento equivalente: **Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2016 - Pregão Presencial nº 015/2016.**
2. Objeto do contrato: **Prestação de serviços de manutenção dos relógios ponto da marca Henry modelos Prisma SFR02 e Orion 5 e da marca ControlID modelos IDX e IDClass e do software de gerenciamento Ponto Secullum 4 pertencentes às Secretarias de Administração, de Educação, de Saúde, de Obras e de Assistência Social.**
3. Período: **A partir de 17/03/2016 e ainda vigente.**

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sapiranga, 25 de Abril de 2017.


Carina Patrícia Nath
Secretária Municipal de Administração

Carina Patrícia Nath
Secretária de Administração



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **005.629.940-09**

Nome: **RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI**

Data de Nascimento: **20/04/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:49:33** do dia **17/10/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AAF4.7A5D.EFD9.B1CA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)